

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

O Diretor do Centro de Estudos e Pesquisas Oculistas Associados, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022 e alterações**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vaga do programa de Residência Médica de 2027, abaixo especificado. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e Ministério da Educação - MEC.

A Residência Médica é um curso de pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977 e pela lei 6.932 de 07/07/1981, e por Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo Seletivo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda**, a **2ª FASE** será de responsabilidade da **COREME do CEPOA**.
- 1.2- As provas serão aplicadas na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**.

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES”

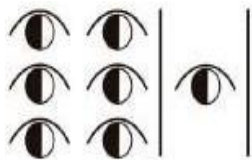
ACESSO DIRETO

Programas	Vagas					Taxa de inscrição	Situação do Programa “Credenciado”	Duração do Curso
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório			
Oftalmologia	01	01	-	-	-	R\$ 700,00	Parecer nº 738/2021	03 anos

- 1.3- Os candidatos que se inscreverem como “NEGRO” deverão no momento da inscrição se autodeclararem e manifestarem se desejam concorrer a reserva de vagas, pois havendo credenciamento/autorização para aumento das vagas existentes participará da reserva para ações afirmativas.
- 1.4- Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.



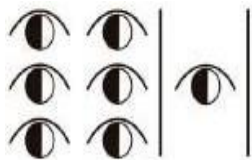
- 2.3- O CEPOA e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão efetuadas de **30 de agosto de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, por formulário on-line através do site www.cepoa.com.br ou através do site www.conseps.com.br. Conforme itens 4.2 e 4.3 deste capítulo.
- 4.1.1- Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil.
- 4.1.2- Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma de Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem, bem como visto de permanência e, em caso de aprovação no processo seletivo, sua admissão na Residência Médica somente ocorrerá após a inscrição no CRM (veja resolução do CFM – www.portalmedico.org.br).



4.2- INSCRIÇÃO NO SITE CEPOA

O candidato poderá acessar o site www.cepoa.com.br, preencher o formulário e efetuar o pagamento a taxa de inscrição no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mediante depósito bancário na conta:

Banco Santander / Agência 4705 / Conta corrente: 130026255 Em favor do Centro de Estudos e Pesquisas Oculistas Associados CNPJ: 42.161.307/0001-14

Chave PIX: CPNJ 42.161.307/0001-14

- 4.2.1- Os candidatos que efetuaram sua inscrição através do site www.cepoa.com.br deverão após a liberação do Cartão de Convocação, 03 (três) dias antes da data das Provas, acessar o site www.consesp.com.br, ir na ÁREA DO CANDIDATO, CONSULTA DE INSCRIÇÃO, abaixo do campo CPF clicar em [NÃO POSSUI SENHA DE ACESSO](#) e assim realizar seu cadastro para que tenha acesso a todas informações publicadas no site.

4.3- INSCRIÇÃO NO SITE CONSESP

As inscrições poderão ser feitas via internet, no período de **30 de agosto de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (11/01/2027)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

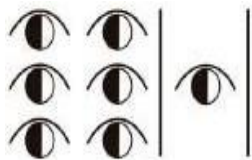
- 4.3.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

- 4.3.2- A CONSESP e o CEPOA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

- 4.3.3- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

- 4.3.4- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.

- 4.3.5- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

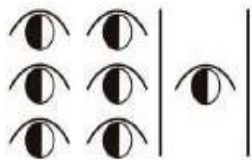


- 4.3.6-** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.
- 4.4-** Haverá isenção na cobrança da taxa de inscrição no período de **17 e 20 de agosto de 2026** (conforme Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010).
- 4.4.1-** O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:
- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
 - A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 4.4.2-** Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar, por meio de declaração de próprio punho, que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidatar e, o candidato ainda, deverá apresentar declaração da instituição de ensino que comprove ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 4.4.3-** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de conforme datas previstas no Cronograma, através de requerimento próprio constante do Anexo II do presente Edital.
- 4.4.4-** No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 4.4.5-** Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.
- 4.4.6-** O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consesp.com.br conforme datas previstas no Cronograma após as 15 horas.
- 4.4.7-** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item 4.4.1.
- 4.4.8-** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item 4.4.1, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 4.4.9-** Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

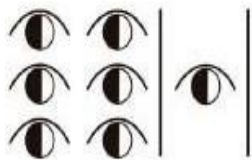
- 5.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.



- 5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.
- 5.2- **DA PESSOA NEGRA**
- 5.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 5.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas negras neste processo de seleção.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

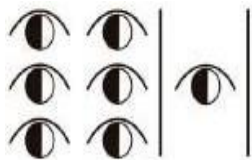
- 6.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA
2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR
DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:
- 6.2- A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 6.3- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.
- 6.3.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
- 6.3.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).
- 6.3.3- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 6.3.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



- 6.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 6.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 6.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.10- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 6.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 2h (duas horas)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.
- 6.12- Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 6.13- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 6.14- O descumprimento dos itens 6.11 e 6.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 6.15- O Gabarito Oficial será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.
- 6.15.1- O caderno de questões será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de (2) dois dias corridos.

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 6.16- A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO III** do presente Edital.
- 6.17- A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.
- 6.18- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os 3 (três) primeiros colocados. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.



- 6.19- A nota da prova de Avaliação Curricular será obtida conforme pontuação constante do ANEXO III e será de responsabilidade do CEPOA.
- 6.20- A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.
- 6.21- A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação Curricular será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- 6.22- Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.23- O candidato deverá providenciar a entrega, no momento da realização da 2ª Fase – Avaliação Curricular, CÓPIA REPROGRÁFICA dos certificados constantes no Anexo III para análise e pontuação da banca.

Nome:

Nº Inscrição:

Especialidade:

Processo de Seleção para
Residência Médica 2027

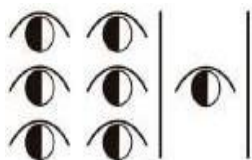
CEPOA

Documentos – Avaliação Curricular

- 6.23.1- Após a entrega não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 6.24- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 6.25- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 6.26- Não haverá segunda chamada para a entrega de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para entrega.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

- 7.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 7.2- Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 7.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- Ponto eletrônico;
 - Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.



- 7.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 7.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 7.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 7.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 7.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 7.7- Os candidatos deverão manter os **CABELOS TOTALMENTE PRESOS** durante a prova, de modo a deixar as **orelhas totalmente descobertas**. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do certame.
- 7.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 7.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 7.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 7.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

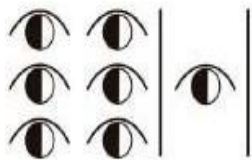
8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programa	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Oftalmologia	20	20	20	20	20

9. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

- 9.1- A prova poderá abranger conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, usualmente ministrados no curso de graduação em Medicina, especialmente quanto à avaliação clínica inicial, diagnóstico sindrômico, prevenção, conduta básica, urgências, interpretação elementar de exames, segurança do paciente e critérios de encaminhamento, não sendo exigidas competências técnicas próprias da residência médica especializada, nem necessária a publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.



- 9.1.1- As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

10. DAS NORMAS

- 10.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As **Provas Objetivas - 1ª fase** serão realizadas no dia **25 de janeiro de 2027** (segunda-feira) no horário descrito abaixo **"pontualmente"**, no Auditório CEPOA, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, nº 49 – Botafogo, Rio de Janeiro.

Abertura dos portões – 13:15 horas

Fechamento dos portões – 13:45 horas

Início das Provas – 14:00 horas

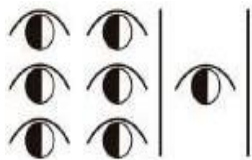
- 10.2- **A AVALIAÇÃO CURRICULAR - 2ª fase** será realizada no dia **27 de fevereiro de 2027, às 14h**, no Auditório CEPOA, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, nº 49 – Botafogo, Rio de Janeiro, em horário a ser informado no Edital que divulgará o Resultado Preliminar - 1ª Fase.
- 10.3- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 10.4- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 10.5- **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicao especial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2027 – CEPOA.
- 10.5.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 10.6- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 10.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 10.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 11.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAF$$



ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 11.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 12.1- Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Resolução MEC nº 446/2026).
- 12.2- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**:
- I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I); ou
- II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027, para comprovação do requisito e Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).
- 12.3- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

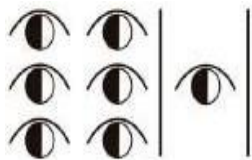
Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

Processo de Seleção para Residência Médica 2027	
REMETENTE (Dados do Candidato)	CEPOA Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC

- 12.4- A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.
- 12.5- A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 12.6- A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 12.7- Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

13. DA NOTA FINAL

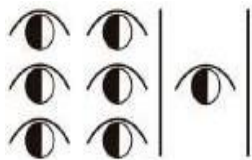
- 13.1- A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva e a nota obtida na Avaliação Curricular, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).



- 13.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 13.3- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 13.4- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade entre os candidatos empatados.
- 13.5- Persistindo ainda o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 13.5.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.
- 13.6- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na Prova Objetiva;
 - b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
 - d) o candidato que deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes fases:
 - Prova (Primeira e segunda fase).
 - Convocação.
 - Matrícula.
 - Documentação.
- 13.7- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

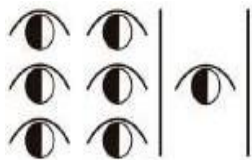
- 14.1- Caso o candidato constate alguma questão da prova para qual julgue não existir alternativa correta, mais de uma alternativa correta ou outra falha que dificulte o entendimento da questão, deverá comparecer na Sala da Coordenação **após entrega da prova** e solicitar o registro da ocorrência. Caso haja procedência, a questão será anulada e considerada correta para todos.
- 14.1.1- Divulgação do Gabarito e Resultado Preliminar da Primeira Fase e Convocação dos classificados para a Avaliação Curricular – **25 de janeiro de 2027, às 20h** nos sites www.cepoa.com.br e www.consesp.com.br.
- 14.1.2- A interposição de recurso do resultado da **1ª Fase (Prova Objetiva)** será **na data e horários previstos no Cronograma**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 14.1.3- Resultado do recurso da Primeira Fase – **26 de Janeiro de 2027 às 17h** nos sites www.cepoa.com.br e www.consesp.com.br.
- 14.1.4- Data da Segunda fase – **27 de Janeiro de 2027 às 14h** – Avaliação Curricular dos 3 primeiros colocados.
- 14.1.4.1- **Data do Resultado Final – 04 de Fevereiro de 2027 às 19h** nos sites www.cepoa.com.br e www.consesp.com.br.
- 14.1.5- A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos.



- 14.2-** Será convocado à matrícula aquele candidato que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas oferecidas.
- 14.2.1-** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados sendo respeitada a ordem de classificação e dia e hora estabelecida para a convocação.
- 14.2.3- Matrícula: 11 de fevereiro de 2027 das 09h às 15h, no CEPOA;**

15. DAS MATRÍCULAS

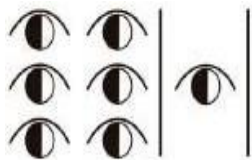
- 15.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas em **Cronograma – Anexo IV**. Após este período serão considerados desistentes.
- 15.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica do **CEPOA**, situado à Rua Jornalista Orlando Dantas, nº 49 – Botafogo, Rio de Janeiro, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - d) Fotocópia do Diploma;
 - e) Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Se militar de carreira ou convocado das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares apresentar permissão por escrito do Comandante, autorizando a cursar o Programa de Residência Médica respeitando às sessenta horas semanais previstas;
 - f) Certificado ou Declaração de conclusão ou término previsto da especialidade que exijam pré-requisito, anexar fotocópia do documento oficial expedido pela Instituição, comprovando o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa;
 - g) Título de eleitor (com comprovação de votação nas duas últimas eleições - <http://www.tse.gov.br/internet/servicos/seleitor/quitacao.htm>);
 - h) PIS/PASEP;
 - i) Comprovante de Residência;
 - j) Uma foto 3 x 4 recente.
- Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**
- a) diploma e revalidação de diploma;
 - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - c) visto de permanência.
- 15.3-** O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.
- 15.4-** Todas as cópias dos documentos serão retidas.
- 15.5-** A matrícula poderá ser realizada por um representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular, acompanhado de cópia da identidade do representante, com firma reconhecida.



- 15.6- **Divulgação da 2ª chamada – 19 de fevereiro de 2027 às 9 horas** nos sites www.cepoa.com.br e www.conseesp.com.br.
- 15.7- Matrícula (2ª chamada) – 22 de fevereiro de 2027 no CEPOA.
- 15.8- **Início do Programa – 01/03/2027 às 07h30.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 16.2- O candidato aprovado e classificado que não comparecer para matrícula na data estabelecida será considerado desistente.
- 16.3- Na hipótese de vagas não ocupadas, somente poderá preencher o formulário próprio de demonstração de interesse para assumir as vagas remanescentes, o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:
- 16.3.1- O candidato que foi aprovado na seleção, porém não foi classificado dentro das vagas previstas neste edital de seleção;
- 16.3.2- O formulário de demonstração de interesse deverá ser entregue no CEPOA, junto aos demais documentos no período da inscrição.
- 16.3.3- A convocação daqueles, por demonstração de interesse, conforme calendário do certame obedecerá ao Processo de classificação na ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 16.4- Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Médica.
- 16.5- O Centro de Estudos e Pesquisa Oculistas Associados do Rio de Janeiro – CEPOA disponibilizará aos residentes aprovados alojamento com **condições de descanso e conforto** para o dia de plantão médico.
- 16.6- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (CEPOA), após o resultado final.
- 16.7- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 16.8- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.conseesp.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 16.9- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 16.9.1- Somente será convocado candidato ao preenchimento da vaga ocorrida por desistência até o **último dia útil do mês de março de 2027**.
- 16.10- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 16.11- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 16.12- Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro.

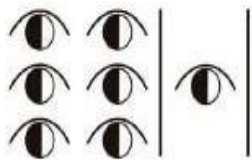


- 16.12.1-** É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.
- 16.13-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 16.14-** O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 48 horas para justificar, por escrito, ao Centro de Estudos, sua ausência, sob pena de ser desligado da residência.
- 16.15-** Após Resultado Final do Processo de Seleção, os documentos originais (Folha de Resposta e Pontuação Adicional) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela CONSESP, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas por 5 (cinco) anos.
- 16.16-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de agosto de 2026

Dr. Hécio José Fortuna Bessa
Presidente – CEPOA



ANEXO I

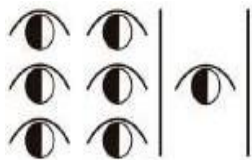
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº
_____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente ao Programa de Residência
de Medicina de Família e Comunidade, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

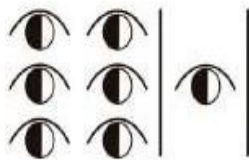
inscrito no CPF nº _____,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2027, do Centro de Estudos e Pesquisas Oculistas Associados, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

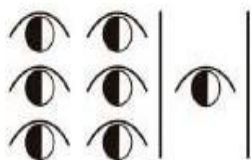


ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Item Avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Histórico Escolar de Graduação em Medicina	maior parte das notas com conceito "A" ou nota entre 9 a 10 (3,5 pontos)	3,5 (três vírgula) pontos	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas.
	maior parte das notas com conceito "B" ou nota entre 7 a 8.9 (2 pontos)		Havendo empate de conceitos ou notas, será atribuída a pontuação superior.
	maior parte das notas com conceito "C" ou nota entre 5 a 6.9 (1 pontos)		A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.
Certificado de monitoria em disciplina da graduação		2,0 (dois) pontos	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.
Certificado de bolsa de estudo ou de pesquisa, PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou PIVIC - Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica		1,0 (um) ponto	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Certificado de trabalho científico apresentado em congresso, simpósio, seminário e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral, pôster, e-poster, banner, roda de conversa, mesa de comunicação.		1,0 (um) ponto	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho • Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.
Certificado de resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso		0,5 (zero vírgula cinco) ponto	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho • Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.
Certificado de publicação de artigos científico em revista ou periódico com corpo editorial.		1,0 (um) ponto	• Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. • Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação.
Certificado de participação em Liga Acadêmica		0,5 (zero vírgula cinco) pontos	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Certificado de estágio extracurricular em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais		0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Certificado de atividade comunitária (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)		0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021



ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	14/08/2026
Período de Impugnação do Edital	30/08 01/09/2026
Período de Inscrição nos Sites – www.cepoa.com.br ou www.consesp.com.br	30/08/2026 a 10/01/2027
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, vide item 4.4 e ss	17 e 20/08/2026
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	28/08/2026
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	29 e 30/08/2026
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	03/09/2026
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	11/01/2027
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	15/01/2027
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	16 e 17/01/2027
Aplicação da Prova Objetiva – 1ª Fase	25/01/2027 (segunda-feira – 14h)
Interposição de Recursos sobre a Prova Objetiva, vide item 14.1	25/01/2027 em seguida
Divulgação do Gabarito e Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva e convocação dos selecionados para 2ª fase - Avaliação Curricular no sítio eletrônico www.consesp.com.br e www.cepoa.com.br	25/01/2027 após as 20h
Interposição de recurso em face da divulgação do Gabarito, Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	Após 21h do dia 25 até 9h do dia 26/01/2027
Resultado dos Recursos por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br e www.cepoa.com.br	26/01/2027 Após as 17h
Aplicação da Avaliação Curricular – 2ª Fase	27/01/2027 14h
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Avaliação Curricular no sítio eletrônico www.consesp.com.br e www.cepoa.com.br	29/01/2027
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da 2ª fase – Avaliação Curricular, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	30 e 31/01/2027
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br e www.cepoa.com.br	04/02/2027
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	11/02/2027 09h às 15h
Convocação dos Residentes para 2ª Chamada	19/02/2027
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	22/02/2027 09h às 15h
Início do Programa	01/03/2027
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o Centro de Estudos e Pesquisas Oculistas Associados - CEPOA irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	